



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380-000 - Fones: PABX FAX (081) 3742-1156/3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02

LEI Nº. 2.003/2008.

EMENTA: Altera o art. 1º Lei nº 985/2001
de 05 de outubro de 2001, que
"Autoriza o Poder Legislativo a
Celebrar Convênios."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com que dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dê-se ao art. 1º da Lei nº 985 de 05 de outubro de 2001, a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Cachoeirinha, representado por seu Presidente, autorizado a celebrar Convênios com INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, visando estender aos Servidores Públicos e Vereadores deste Poder, os financiamentos susceptíveis de Consignação em folha de pagamento."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2008.


ROBERTO GILSON RAIMUNDO
PREFEITO